

Lei nº 201/2015

de 18 de Junho de 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PME DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para 10 (dez) anos, compreendendo o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME do município de Sanharó foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a participação da sociedade civil e governamental, e aprovado na I Conferência Municipal de Educação.

Art. 3º Plano Municipal de Educação – PME do Município de Sanharó contém proposta educacional do Município para o próximo decênio, com suas respectivas metas e estratégias, conforme o documento anexo, que faz parte integrante à presente Lei.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação – ME de Sanharó realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de Junho de 2015.



FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO